



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XX - Nº 1128 – Carnaubais, sexta-feira, 16 de outubro de 2020

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal de Carnaubais

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira
Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares.
1ª Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha
2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça.
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Iolanda Florentino Santos
Nicolau Cavalcante Dantas
Maria do Carmo dos Santos
Charmiane Leocádio Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.10.16.0003

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 2020.10.16.0003/2020, relativo à Dispensa de Licitação nº 47/2020, tendo por finalidade a execução da **contratação de Pessoa Jurídica EM CARÁTER EMERGENCIAL (180 DIAS) visando à execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural do Município de Carnaubais/RN**, de acordo com o Memorando nº 170/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Carnaubais/RN, junto à Empresa: **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.823.335/0001-35**, localizada Endereço: **Av. Senador Dinarte Mariz, 14, Bairro: Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP 59.151-600**, com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o Decreto Emergencial 028/2020 expedido pela Sra. Prefeita do Município de

Carnaubais/RN, e, publicado na Imprensa Oficial, conforme anexo, a gestão anterior deixou a Administração Municipal num completo caos administrativo, no entanto com base no **Princípio da Continuidade do Serviço Público**, foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a **contratação de Pessoa Jurídica EM CARÁTER EMERGENCIAL (180 DIAS) visando à execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural do Município de Carnaubais/RN**, junto à Empresa: **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.823.335/0001-35, com inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores**, destinado ao à execução de serviços conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Carnaubais/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN, não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, frisarse que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Há que se observar que o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas da União de que *“Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993”*. Acórdão 727/2009 Plenário;

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei n° 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra da Dra. Danielle Sousa Vieira Diniz, Procuradora do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo emitiu parecer opinativo favorável à contratação com a Empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.823.335/0001-35, no valor mensal de R\$ 162.909,61 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta e um centavos). O valor total no período de 180 (cento e oitenta) dias, será de R\$ 977.457,66 (novecentos e setenta e sete**

mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Carnaubais/RN, 16 de outubro de 2020.

Antônio Genildo Pinheiro
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.10.16.0003

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.823.335/0001-35, valor mensal de R\$ 162.909,61 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta e um centavos). O valor total no período de 180 (cento e oitenta) dias, será de R\$ 977.457,66 (novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, referente aos **SERVIÇOS** pleiteado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Carnaubais/RN destinado à execução da **contratação de Pessoa Jurídica EM CARÁTER EMERGENCIAL (180 DIAS) visando à execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural do Município de Carnaubais/RN**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Antônio Genildo Pinheiro**, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 16 de outubro de 2020

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal de Carnaubais

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: Dispensa 047/2020.
CONTRATANTE.....: Município de Carnaubais/RN Através da Prefeitura Municipal de Carnaubais, CNPJ: 08.294.670/0001-70.
CONTRATADA(O).....: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 01701579464 - CNPJ: 21.431.590/0001-87
OBJETO.....: EMPRESA ESPECIALIZADA na

prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de Carnaubais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carnaubais /RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 977.457,66 (novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos),

ESPAÇO EM BRANCO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS;
Unid_Orçamentária: 2007– Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Função_Governo: 15 – Urbanismo

Sub_Função: 122 – Administração Geral

Programa: 16– Programa de Gestão e Funcionamento

Proj_Atividade: 2.19 – Limpeza Urbana

ESPAÇO EM BRANCO

ELEMENTO_DESPESA: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código_Redutor: 545

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO

CONTRATANTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA.....: Período de 06 (seis) meses.

ESPAÇO EM BRANCO

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2020.

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONVÊNIO

A Prefeita Municipal de Carnaubais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 37, da Constituição Federal, bem como o disposto na súmula 473 do STF, e mais, considerando as inúmeras irregularidades apuradas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte constantes no Convênio 001/2018, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZAVEIS, REJEITOS E ASG – CIDADE LIMPA CARNAUBAIS/RN - CLC e o MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, resolve SUSPENDER o convênio 001/2018 e todos os seus posteriores aditivos.

ESPAÇO EM BRANCO

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carnaubais-RN, em 15 de outubro de 2020.

ESPAÇO EM BRANCO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal de Carnaubais

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO